



JORNAL OFICIAL

Quarta-feira, 3 de junho de 2020



Série

Número 107

Suplemento

Sumário

SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Despacho n.º 202/2020

Determina o montante máximo, dos apoios financeiros a conceder às organizações de juventude no ano de 2020, no âmbito do Programa de Apoio ao Associativismo Jovem (PAAJ) e do Programa de Apoio ao Associativismo Estudantil (PAAE).

SECRETARIA REGIONAL DE AMBIENTE, RECURSOS NATURAIS E ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS

Despacho n.º 203/2020

Define as condições em que fica autorizado o abate de aves da espécie pombo-trocaz (*Columba trocaz*).

Aviso n.º 237/2020

Conclusão, com sucesso, do período experimental a que estiveram sujeitos os trabalhadores Ivo Daniel Fernandes Pereira, José Anacleto Encarnação Macedo, Luciano de Sousa e Freitas, Manuel Filipe Teixeira Vieira Cardoso, Nelson Hilário da Costa Aveiro e Pedro Miguel Canha Antunes, na categoria e carreira de Assistente Operacional, abrangidos pelo Sistema Centralizado de Gestão de Recursos Humanos da Secretaria Regional de Ambiente, Recursos Naturais e Alterações Climáticas, ficando os trabalhadores afetos ao Instituto das Florestas e Conservação da Natureza, IP-RAM.

SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL

Despacho n.º 204/2020

Altera a composição do júri do procedimento concursal comum, destinado a trabalhadores com ou sem vínculo de emprego para ocupação, mediante a constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de um posto de trabalho previsto e não ocupado na categoria de Técnico Superior, da carreira Técnica Superior, com licenciatura em Economia, aberto mediante o aviso o n.º 105/2019, de 29 de março.

Aviso n.º 238/2020

Conclusão com sucesso do período experimental a que esteve sujeito o trabalhador Juan Eduardo Andrade Andrade, na categoria e carreira de Técnico Superior, do sistema centralizado de gestão de recursos humanos da Secretaria Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural.

**SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA**

DIREÇÃO REGIONAL DE JUVENTUDE

Despacho n.º 202/2020

A Portaria n.º 49/2017, de 21 de fevereiro, que aprova e regulamenta o Plano Regional de Apoio ao Associativismo Jovem (PRAAJ), define as regras de atribuição de apoios financeiros no âmbito dos Programas de Apoio ao Associativismo Jovem (PAAJ) e Apoio ao Associativismo Estudantil (PAAE);

Considerando que nos termos do n.º 1 do artigo 12.º da referida Portaria, os limites ao financiamento do PRAAJ por candidato são definidos anualmente, por despacho do Diretor Regional de Juventude, por aplicação do n.º 2 do artigo 27.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2020/M, de 9 de janeiro, mediante autorização prévia da Secretaria Regional das Finanças e da Administração Pública, atual Vice-Presidência do Governo Regional e dos Assuntos Parlamentares, nos termos do artigo 3.º e artigo 15.º do Decreto Legislativo Regional n.º 8-A/2019/M, de 19 de novembro;

Considerando ainda que a formalidade referida anteriormente foi observada;

Assim nestes termos, ao abrigo do n.º 1 do artigo 12.º da Portaria n.º 49/2017, de 21 de fevereiro, determino que o montante máximo, dos apoios financeiros a conceder às organizações de juventude no ano de 2020, no âmbito dos seguintes programas do PRAAJ são:

1. No Programa de Apoio ao Associativismo Jovem (PAAJ):
 - a) Associações Juvenis e Equiparadas€ 5.500,00
 - b) Associações de índole Escutista e Guidista€ 28.000,00
 - c) Associações Musicais e Tunantes € 2.500,00
2. No Programa de Apoio ao Associativismo Estudantil (PAAE):
 - a) Associações de Estudantes do Ensino Superior€ 15.500,00

Funchal, 1 de junho, de 2020.

O DIRETOR REGIONAL DE JUVENTUDE, João Filipe Gaspar Rodrigues

**SECRETARIA REGIONAL DE AMBIENTE,
RECURSOS NATURAIS E ALTERAÇÕES
CLIMÁTICAS****Despacho n.º 203/2020**

Considerando que as culturas agrícolas da Região Autónoma da Madeira continuam a evidenciar estragos causados pelo pombo-trocaz (*Columba trocaz*), com consequências socioeconómicas nocivas para os agricultores e para as pequenas economias familiares que lhes estão associadas;

Considerando que se revelaram manifestamente insuficientes os métodos de afugentamento, designadamente, sonoros (espanta-pássaros a gás), redes de exclusão e fitas holográficas refletoras para evitar os danos originados pela população do pombo-trocaz;

Considerando que o efetivo populacional da referida espécie é notoriamente estável, em resultado das medidas de proteção que têm sido promovidas, quer da espécie, quer do seu principal habitat, que é a Floresta Laurissilva;

Considerando que o sucesso dessas medidas de proteção tem permitido que o pombo-trocaz ostente desde o ano 2011 um estatuto de conservação favorável, passando para a categoria de “Não Ameaçado” por indicação das entidades internacionais competentes;

Considerando ainda que a Diretiva Aves, transposta para o ordenamento jurídico português pelo Decreto-Lei n.º 140/99, de 24 de abril, retificado pela Declaração de Retificação n.º 10-AH/99, de 31 de maio, alterado e aditado pelo Decreto-Lei n.º 49/2005, de 24 de fevereiro, e adaptado à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 5/2006/M, de 2 de março, prevê a adoção de medidas excecionais para fazer face a situações de graves prejuízos nas culturas, nomeadamente, através do abate das aves envolvidas e desde que não exista alternativa satisfatória, como é o caso do pombo-trocaz;

Considerando que os pressupostos e os fundamentos que determinaram autorizações de abate em anos anteriores se mantêm plenamente atuais;

Considerando ainda o parecer favorável do Instituto das Florestas e da Conservação da Natureza, IP-RAM.

Determino, ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 9.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 8-A/2019/M, de 19 de novembro, nas alíneas a), b) e c) do artigo 2.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 5/2020/M, de 15 de janeiro, no artigo 1.º e no n.º 2 do artigo 6.º do Decreto Legislativo Regional n.º 5/2006/M, de 2 de março, e do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 140/99, de 24 de abril, na sua atual redação, o seguinte:

1. É autorizado o abate de aves da espécie pombo-trocaz (*Columba trocaz*), nas seguintes condições:
 - a) Em caso de comprovado prejuízo para as culturas agrícolas, verificado pelo Instituto das Florestas e Conservação da Natureza, IP-RAM (IFCN, IP-RAM);
 - b) Quando as aves se encontrem nas áreas agricultadas e nunca no seu habitat natural (áreas de floresta).
2. O abate autorizado pelo presente Despacho apenas poderá ser efetuado por elementos do Corpo de Polícia Florestal (CPF).
3. Compete ao IFCN, IP-RAM a indicação dos locais onde se procederá ao referido abate, bem como a sua monitorização e apresentação dos relatórios a enviar à Comissão Europeia.
4. O IFCN, IP-RAM deverá efetuar, durante o mês de agosto de 2020, um novo censo da população de pombo-trocaz, para que o seu efetivo populacional e consequente estado de conservação seja devidamente acompanhado, seguindo as metodologias do esquema de monitorização regular previstas.
5. A autorização de abate constante do presente Despacho não prejudica a adoção dos métodos de afugentamento que o IFCN, IP-RAM entenda como necessários.
6. Deve ser dado conhecimento do presente Despacho à Comissão Europeia e à Comissão Nacional da Unesco, tendo em conta e à luz dos compromissos legais assumidos pela Região Autónoma da Madeira em relação ao pombo-trocaz.

7. O presente Despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação e caduca no dia 31 de maio de 2021.

Secretaria Regional de Ambiente, Recursos Naturais e Alterações Climáticas, aos 29 de maio de 2020.

A SECRETÁRIA REGIONAL DE AMBIENTE, RECURSOS NATURAIS E ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS, Susana Luísa Rodrigues Nascimento Prada

Aviso n.º 237/2020

Pelos Despachos n.ºs 11/SRAAC/2020, 12/SRAAC/2020, 13/SRAAC/2020, 14/SRAAC/2020, 15/SRAAC/2020 e 16/SRAAC/2020, de 22 de maio, da Excelentíssima Senhora Secretária Regional de Ambiente, Recursos Naturais e Alterações Climáticas, foram concluídos com sucesso o período experimental a que estiveram sujeitos os trabalhadores Ivo Daniel Fernandes Pereira, José Anacleto Encarnação Macedo, Luciano de Sousa e Freitas, Manuel Filipe Teixeira Vieira Cardoso, Nelson Hilário da Costa Aveiro e Pedro Miguel Canha Antunes, na categoria e carreira de Assistente Operacional, abrangidos pelo Sistema Centralizado de Gestão de Recursos Humanos da Secretaria Regional de Ambiente, Recursos Naturais e Alterações Climáticas, ficando os trabalhadores afetos ao Instituto das Florestas e Conservação da Natureza, IP-RAM, nos termos dos n.ºs 4 e 5 do artigo 46.º da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, alterada pelas Leis n.ºs 82-B/2014, de 31 de dezembro, 84/2015, de 7 de agosto, 18/2016, de 20 de junho, 42/2016, de 28 de dezembro, 25/2017, de 30 de maio, 70/2017, de 14 de agosto, 73/2017, de 16 de agosto, 49/2018, de 14 de agosto, 71/2018, de 31 de dezembro, pelo Decreto-Lei n.º 6/2019, de 14 de janeiro, e pelas Leis n.ºs 79/2019, de 2 de setembro, 82/2019, de 2 de setembro, e 2/2020, de 31 de março.

Secretaria Regional de Ambiente, Recursos Naturais e Alterações Climáticas, aos 28 de maio de 2020.

O CHEFE DO GABINETE, Altino Sousa Freitas

SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL

Despacho n.º 204/2020

Despacho n.º GS-35/SRA/2020

Considerando que por meu Despacho de 20 de março de 2019, foi autorizada a abertura de procedimento concursal comum, destinado a trabalhadores com ou sem vínculo de emprego público, nos termos do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LTFP), na sua atual redação, artigos 14.º, 15.º e 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, que adaptou à administração regional autónoma da Madeira a LTFP, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril e artigos 44.º e 45.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2018/M, de 31 de dezembro, para ocupação, mediante a constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de um posto de trabalho previsto e não ocupado na categoria de Técnico Superior, da carreira Técnica Superior, com licenciatura em

Economia, abrangido pelo sistema centralizado de gestão de recursos humanos da Secretaria Regional de Agricultura e Pescas, agora Secretaria Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural (SRA), a afetar ao mapa de pessoal do Gabinete do Secretário Regional, que constituiu a 1.ª prioridade referente ao 1.º trimestre de 2019, de acordo com o Mapa Regional Consolidado de Recrutamentos aprovado pela Vice-Presidência do Governo, agora Vice-Presidência do Governo Regional e dos Assuntos Parlamentares, em 15 de janeiro de 2019, cujo aviso foi publicado, sob o n.º 105/2019, no JORAM, II Série, n.º 55, de 29 de março, retificado pela Declaração de Retificação n.º 15/2019, publicado no JORAM, II Série, n.º 58, 2.º Suplemento de 5 de abril;

Considerando a impossibilidade de três elementos continuarem a integrar a composição do júri do referido procedimento concursal, nomeadamente, o presidente, Eng.º Manuel Avelino Figueira Soares, o 1.º e o 2.º vogais efetivos, Dr.ª Filipa Rubina Ferreira de Freitas e Dr.ª Sónia Fátima Vieira Pinto, por terem cessado funções nesta Secretaria Regional;

Considerando que nos termos do n.º 1 do artigo 21.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro, republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, o júri do procedimento concursal é composto por um presidente e por dois vogais, trabalhadores da entidade que realiza o procedimento e, ou, de outro órgão ou serviço.

Considerando que o n.º 8 do artigo 21.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro, republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, determina que a composição do júri pode ser alterada por motivos de força maior, devidamente fundamentadas, nomeadamente em caso de falta de quórum.

Considerando que urge dar continuidade às operações do presente procedimento concursal;

Determino:

- 1 - Ao abrigo do disposto no n.º 8 do artigo 21.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro, republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, alterar a composição do júri do procedimento concursal acima identificado, passando o mesmo a ter a seguinte composição:

Presidente:

- Dr. José Luís Barradas Faria - Diretor de Serviços de Orçamento, Contabilidade e Planeamento, do Gabinete do Secretário Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural

Vogais efetivos:

- Dr.ª Brígida Maria de Oliveira Brazão - Diretora de Serviços de Recursos Humanos e Expediente, do Gabinete do Secretário Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural (que substituirá o presidente nas suas faltas ou impedimentos);
- Dr.ª Énia Patrícia Freitas Correia Mendonça - Chefe de Divisão da Unidade de Gestão da Secretaria Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural.

Vogais suplentes:

- Dr. Márcio Liliano Pimenta da Silva - Chefe de Divisão de Vencimentos e Gestão Financeira, do Gabinete do Secretário Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural;
- Dr. José Bernardino de Barros Pinto - Técnico Superior, integrado no sistema centralizado de gestão de recursos humanos da Secretaria

Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural, afeto ao mapa de pessoal do Gabinete do Secretário Regional.

- 2 - O presente despacho é publicado no *Jornal Oficial* da Região Autónoma da Madeira, inserido na página eletrónica da Secretaria Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural e comunicado aos candidatos.
- 3 - O presente despacho produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação.

Secretaria Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural, aos 29 de maio de 2020.

O SECRETÁRIO REGIONAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL, José Humberto de Sousa Vasconcelos

Aviso n.º 238/2020

Pelo Despacho n.º GS-34/SRA/2020, de 29 de maio, de Sua Excelência O Secretário Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural, foi concluído com sucesso o período experimental a que esteve sujeito o trabalhador Juan Eduardo Andrade Andrade, na categoria e carreira de Técnico Superior, do sistema centralizado de gestão de recursos humanos da Secretaria Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural, afeto ao mapa de pessoal da Direção Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural, nos termos dos n.ºs 4 e 5 do artigo 46.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação.

Secretaria Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural, aos 29 de maio de 2020.

A CHEFE DO GABINETE, Daniela Rodrigues Olim

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração da Justiça.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€15,91 cada	€15,91;
Duas laudas	€17,34 cada	€34,68;
Três laudas	€28,66 cada	€85,98;
Quatro laudas	€30,56 cada	€122,24;
Cinco laudas	€31,74 cada	€158,70;
Seis ou mais laudas	€38,56 cada	€231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série	€27,66	€13,75;
Duas Séries	€52,38	€26,28;
Três Séries.....	€63,78	€31,95;
Completa.....	€74,98	€37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Departamento do Jornal Oficial
Departamento do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: € 1,83 (IVA incluído)